



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA-EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 69/2020

CONTRATO Nº: 01/2018

DATA DE ASSINATURA: 09/01/2018

DATA DE PUBLICAÇÃO: 12/01/2018, DOU nº 9, Seção 3, Pág. 134

CONTRATANTE: MINISTÉRIO DA CIDADANIA

CONTRATADA: ECOPENSE COLETA DE RESÍDUOS EIRELI

O Coordenador-Geral de Licitações e Contratos do Ministério da Cidadania – MC, no uso de suas atribuições legais, com base no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, determina o Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 01/2018, reajustando seu valor anual dos atuais R\$ 53.721,72 (cinquenta e três mil setecentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos) para **R\$ 55.733,86 (cinquenta e cinco mil setecentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos)** no período de 09/01/2019 a 08/01/2020; na sequência, para **R\$ 58.133,78 (cinquenta e oito mil cento e trinta e três reais e setenta e oito centavos)** no período de 09/01/2020 a 08/01/2021, representando uma diferença estimada a ser recomposta de **R\$ 6.406,35 (seis mil quatrocentos e seis reais e trinta e cinco centavos)** sobre o valor atual do contrato, em razão do reajuste de preços pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPC-A/IBGE, em conformidade com a Cláusula Nona do referido contrato.

FELIPE RIBEIRO ALVES MORAIS

Coordenador-Geral de Licitações e Contratos



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Ribeiro Alves Moraes, Coordenador(a)-Geral de Licitações e Contratos**, em 04/12/2020, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador [REDAZIDO]



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
DIVISÃO DE ELABORAÇÃO E REGISTROS CONTRATUAIS

Despacho nº 1077/2020/SE/SAA/CGLC/CCONT/DIERC

Processo nº 71000.033545/2017-05

Interessado: CGLA/MC

Destinatário: Subsecretaria de Assuntos Administrativos

Brasília, 2 de dezembro de 2020.

Assunto: **Coleta de resíduos sólidos. Contrato Administrativo nº 01/2018. Reajuste de preços e prorrogação de vigência.**

Senhora Coordenadora de Contratos,

1. Trata o presente do reajuste de preços e da prorrogação da vigência, por mais doze meses contados de 09/01/2021 a 09/01/2022, do Contrato Administrativo nº 01/2018, firmado entre o Ministério da Cidadania e a empresa **ECOPENSE COLETA DE RESÍDUOS EIRELI**, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de coleta, transporte e disposição final dos resíduos sólidos indiferenciados e orgânicos produzidos nas Unidades do MC.

2. Inicialmente, trataremos do **reajuste** de preços analisado pela Divisão de Avaliação Econômica de Contratos, que decorreu das solicitações encaminhadas pela Contratada por meio dos Ofícios nº 158/2018-ECOPENSE-DF, SEI nº 6087882, e nº 028/2020-ECOPENSE-DF, SEI nº 6663300.

3. A análise está descrita no Despacho nº 254/2020/SE/SAA/CGLC/CCONT/DIAC, SEI nº 9199526, extrato abaixo, e fundamenta-se no art. 2º, §1º, da Lei 10.192/2001, no art. 3º, IX, do Decreto 1.054/94, e na Cláusula Nona do contrato, sendo o marco inicial para contagem da anualidade requerida a data de assinatura do contrato:

São dois reajustes a serem analisados, sendo o primeiro deles tendo como data-base para apuração do índice 09/01/2018 e o segundo a data-base de 09/01/2019, tendo em vista que o contrato foi assinado em 09/01/2018. Ademais, considerando que a forma de faturamento da prestação de serviços é o pagamento mensal, entendemos que deve se falar em diferença diária a ser recomposta.

Em continuidade, o primeiro período teve como variação acumulada do Índice Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE em doze meses, entre janeiro de 2018 e dezembro de 2018, o percentual de 3,745480%, conforme consulta ao sítio do Banco Central do Brasil, SEI nº 9199500. Já o segundo, entre janeiro de 2019 e dezembro de 2019, acumulou o percentual de 4,306040%, conforme consulta ao sítio do Banco Central do Brasil, SEI nº 9199514.

Com base em tal raciocínio, elaboramos a Planilha de Evolução Econômico-Financeira do contrato, SEI nº 9199516 e 9199678, em que se verifica que o valor anual do contrato passará dos atuais R\$ 53.721,72 (cinquenta e três mil setecentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos) para **R\$ 55.733,86 (cinquenta e cinco mil setecentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos)** no período de 09/01/2019 a 08/01/2020; na sequência, para **R\$ 58.133,78 (cinquenta e oito mil cento e trinta e três reais e setenta e oito centavos)** no período de 09/01/2020 a 08/01/2021, representando uma diferença **estimada** a ser recomposta de **R\$ 6.406,35 (seis mil quatrocentos e seis reais e trinta e cinco centavos)** sobre o valor atual do contrato.

4. A apuração do orçamento indicado para ser recomposto ao contrato, da ordem de **R\$ 6.406,35 (seis mil quatrocentos e seis reais e trinta e cinco centavos)**, está descrita na **Planilha de Evolução Econômico-Financeira** SEI nº 9199516, que, por sua vez, subsidiou a **reserva orçamentária** SEI nº 9206640.

5. Considerando que os novos preços devem vigorar a partir de 09/01/2019 e 09/01/2020, não é cabível a formalização conjunta do procedimento com a prorrogação de vigência que se propõe à frente, e propomos a pactuado do **Termo de Apostilamento nº 69/2020** SEI nº 9227694, com respaldo no § 8º do 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6. No que se refere à **renovação** de vigência, em 09/11/2020, encaminhamos o Despacho nº 1057/2020/SE/SAA/CGLC/CCONT, SEI nº 9098082, solicitando que a gestão contratual avaliasse a necessidade de prorrogação do ajuste e apresentasse a documentação que subsidia sua manifestação, visto que a **Cláusula Quinta** do contrato prevê a possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, nos termos do **art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93**, e que, ao término da vigência atualmente ajustada, terão transcorrido apenas **trinta e seis meses de vigência sem solução de continuidade**, como define a Advocacia-Geral da União em sua Orientação Normativa nº 03, de 2009.

7. Em 12/11/2020, por intermédio da Despacho nº 696/2020/SE/SAA/CGLA/COSEG, SEI nº 9125928, subsidiado pelo Relatório 19, SEI nº 9105622, a área técnica manifestou interesse na prorrogação do ajuste pelo período de **doze meses**. Atestou que os serviços se caracterizam como **serviços continuados** e afirmou que a contratada **presta serviços regulares**, não havendo fatos que desabonem sua conduta.

8. A gestão **motivou** o presente aditivo nos seguintes termos:

"(...) o presente contrato administrativos é essencial para a manutenção das condições de higiene e limpeza das instalações prediais do Ministério da Cidadania, contribuindo para um ambiente de trabalho agradável e propício a um bom desempenho profissional, ou seja, a sua interrupção ensejaria potenciais prejuízos aos serviços prestados por este Ministério."

"Considerando-se a importância da continuidade dos serviços de coleta, transporte e disposição final dos resíduos sólidos indiferenciados e orgânicos produzidos pelas unidades do MC, visto a imprescindibilidade da manutenção das condições de higiene e limpeza do ambiente de trabalho, consideramos prudente a prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais 12 (doze) meses."

9. Também, informou a **manutenção das condições de habilitação** pela Contratada até o momento, com base em certidões e consultas, renovadas por esta Coordenação SEI nº 9219428 e em que não foram verificados indícios de deterioração desde o ateste da gestão.

10. No que tange à **economicidade do contrato**, a gestão atesta-a no Relatório nº 19 mesmo sem fundamento em pesquisa de preços, como permitido pelo inciso II, § 2º, artigo 30-A da Instrução Normativa/SLTI nº 02/2008, considerando a existência de cláusula de reajuste no contrato. É cabível a aplicação do dispositivo porque a contratação permanece regida IN 02/2008, haja vista a instauração do procedimento em 07/04/2017, data anterior à vigência da nova Instrução Normativa nº 05/2017. Destaca-se que não foi possível identificar **custos não renováveis** na proposta de preços homologada na licitação, SEI nº 1038186, não havendo providência a ser adotada no momento quanto ao tema.

11. A equipe de gestão encaminhou o Ofício nº 46/2020/SE/SAA/CGLA/COSEG, SEI nº 9105369, requerendo o posicionamento da **Contratada** quanto à prorrogação, a qual se mostrou **favorável**, conforme Ofício 099/2020 ECOPENSE-DF, SEI nº 9125599, de 12/11/2020, ressaltando o direito ao reajuste contratual. Quanto a este, considerando que o índice de reajuste a ser aplicado ao contrato é aquele acumulado por doze meses em dezembro de 2020, divulgado apenas na segunda semana de janeiro do próximo exercício, foi inserida cláusula que assegura sua futura análise.

12. Após as sucessivas atualizações de preços contratuais, o contrato terá o valor de **R\$ 58.133,78 (cinquenta e oito mil cento e trinta e três reais e setenta e oito centavos)** no próximo período de vigência, ressalvado o reajuste consignado, e as despesas foram declaradas **ordinárias**, SEI nº 9207122, e reservadas, conforme **certificação** já citada, e a formalização do aditivo deverá ser precedida de emissão de **Nota de Empenho** para o próximo exercício.

13. Entende-se que estão presentes os pressupostos para aplicação do Parecer Referencial nº 0007/2019/CONJUR-MC/CGU/AGU, SEI nº 6409746, a partir do qual foi elaborada a **Minuta do Terceiro Termo Aditivo, SEI nº 9218684**. Neste caso, a avaliação individualizada da Consultoria Jurídica está dispensada, na forma da Orientação Normativa AGU nº 55, bastando que a autoridade administrativa firme o **Atestado de Conformidade** do Processo com Manifestação Jurídica Referencial, SEI nº 9218756.

14. É também necessário que seja colhida a **autorização** da prorrogação nos termos do §2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 10.193/2019, da Portaria-MC nº 305/2020, alterada pela Portaria nº 497/2020, atos

que emanam da competência do Coordenador-Geral de Licitações e Contratos e da Subsecretária de Assuntos Administrativos.

15. Por todo o exposto, sugerimos o envio dos autos à Coordenação-Geral de Licitações e Contratos para deliberação quanto ao reajuste e a prorrogação e, se de acordo, assinatura do Termo de Apostilamento e do Atestado de Conformidade, com posterior remessa à Subsecretaria de Assuntos Administrativos para autorização relacionada à instância de governança, com ulterior restituição à Coordenação de Contratos para formalização do instrumento em tela.

ANA CAMILA MIRANDA ELLERES

Chefe da Divisão de Elaboração e Registros Contratuais

De acordo.

Encaminhe-se à **CGLC** na forma proposta

LILIAN DE ASCENÇÃO GUEDES

Coordenadora de Contratos

De acordo.

Autorizo a prorrogação, nos termos do artigo 57, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e do artigo 2º, III, da Portaria nº 305/2020, com redação dada pela Portaria nº 497/2020.

Encaminhem-se os autos à **SAA** para avaliação da conveniência da despesa, na forma do artigo 1º, II, da Portaria MC nº 305/2020.

FELIPE RIBEIRO ALVES MORAIS

Coordenador-Geral de Licitações e Contratos

De acordo.

Autorizo a prorrogação nos termos do Decreto nº 10.193/2019 e do artigo 1º, II, Portaria-MC nº 305/2020.

Restitua-se à Coordenação de Contratos para formalização do aditivo em tela.

SILVIA DE SOUSA BARBOSA

Subsecretária de Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Ana Camila Miranda Elleres, Chefe da Divisão de Elaboração e Registros Contratuais**, em 02/12/2020, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Lilian de Ascensão Guedes, Coordenador(a) de Contratos**, em 02/12/2020, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia de Sousa Barbosa, Subsecretário(a) de Assuntos Administrativos**, em 02/12/2020, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Ribeiro Alves Moraes, Coordenador(a)-Geral de Licitações e Contratos**, em 08/12/2020, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **9216370** e o código CRC **0900808E**.

Referência: Processo nº 71000.033545/2017-05

SEI nº 9216370



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Processo: 71000.033545/2017-05
Interessado: CGLA/MC
Assunto: Evolução econômico-financeira do Contrato Administrativo nº 01/2018 - ECOPENSE COLETA DE RESÍDUOS EIRELI

Informações complementares		
Descrição	Data	Fundamentação legal
Data base (Cláusula 9ª Contrato)	09/01/2018	Cláusula 9ª Contrato, art. 3º, IX, Decreto 1.054/94
Data de assinatura do contrato	09/01/2018	
Data de vencimento do Contrato	09/01/2021	inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93

Termo	Função	Data	Vigência	Valor mensal	Valor Total
Contrato (SEI nº 1289760)	Contratação	09/01/2018	09/01/2018 a 09/01/2019	R\$ 4.476,81	R\$ 53.721,72
Termo de Apostilamento nº 48/2018 (SEI nº 2684047)	Alteração de denominação social da Contratada	16/11/2018	-	-	-
Termo de Apostilamento nº 67/2018 (SEI nº 2837960)	Alteração de endereço da Contratada	20/12/2018	-	-	-
1º Termo Aditivo (SEI nº 2889116)	Prorrogação de vigência por 12 meses	24/12/2018	09/01/2019 a 09/01/2020	R\$ 4.476,81	R\$ 53.721,72
2º Termo Aditivo (SEI nº 6376527)	Prorrogação de vigência por 12 meses	27/12/2019	09/01/2020 a 09/01/2021	R\$ 4.476,81	R\$ 53.721,72
Termo de Apostilamento (Proposto)	Reajuste pelo IPCA, acumulado 12 meses entre jan/18 e dez/18 = 3,745480%	-	09/01/2019 a 08/01/2020	R\$ 4.644,49	R\$ 55.733,86
	Reajuste pelo IPCA, acumulado 12 meses entre jan/19 e		09/01/2020 a 08/01/2021	R\$ 4.844,48	R\$ 58.133,78

	dez/19 = 4,306040%				
3º Termo Aditivo (Proposto)	Prorrogação de vigência por 12 meses	-	09/01/2021 a 09/01/2022	R\$ 4.844,48	R\$ 58.133,78

Certificação Orçamentária*				
Período de vigência		Quantidade de dias no período	Diferença diária (valor proposto - valor vigente)/360	Valor total
Início	Fim			
09/01/2019	08/01/2020	359	R\$ 5,59	R\$ 2.006,55
09/01/2020	08/01/2021	359	R\$ 12,26	R\$ 4.399,80
Valor a ser recomposto - 09/01/2019 a 08/01/2021				R\$ 6.406,35
09/01/2021	09/01/2022	360	-	R\$ 58.133,78
Valor total da Certificação Orçamentária				R\$ 64.540,13

*A diferença estabelecida para recomposição do contrato na atual vigência é meramente ilustrativa e serve apenas para fins de reserva orçamentária, sendo imperioso que a Gestão e/ou Fiscalização Contratual observe o período preciso e os novos valores mensais e anuais com vistas à apuração dos valores efetivamente devidos à empresa, autorizando o faturamento apenas do que de fato é devido e foi executado.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel da Silva Trombini, Chefe de Divisão de Avaliação Econômica de Contratos**, em 25/11/2020, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **9199516** e o código CRC **50EDE23D**.